



LEI ORDINARIA n° 1279/2005 de 29 de Março de 2005
(Mural 29/03/2005)

ATOS RELACIONADOS:

[LEI ORDINARIA n° 1370/2005](#)

Concede abono emergencial para médicos plantonistas.

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial, no período de 01 de março a 31 de outubro de 2005, para médicos plantonistas contratados por tempo determinado e para os efetivos, todos do quadro de servidores públicos do município, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para cada plantão de 24 hrs.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2005, para médicos plantonistas contratados por tempo determinado e para os efetivos, todos do quadro de servidores públicos deste município, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para cada plantão de 24 h (vinte e quatro horas) e no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para cada plantão de 12h (doze horas); [Redação dada pelo LEI ORDINARIA n° 1370/2005, 29/11/2005](#)

Art. 2º A presente Lei fica extinta no término do prazo estabelecido no artigo 1º.

§ único O presente abono não será incluso para fins de rescisão contratual, ou para fins de pagamento do 13º salário.

Art. 3º Esta lei terá seus efeitos retroativos a 1º de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 29 de março de 2005.

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Mauro Freire Silva
Secretário Municipal de Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 29/03/2005